

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2014 SRP – Embrapa Arroz e Feijão/CNPAF
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 42/2014

Data: 11/03/2014

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 10:00 h, do dia 02/04/2014.

Local do site: www.comprasnet.gov.br.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DE LEVANTAMENTO SEMANAL DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AO CONSUMIDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivo, para abastecimento da frota de veículos e máquinas agrícolas, utilizados na execução de projetos de pesquisa da Embrapa Arroz e Feijão.

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Arroz e Feijão	
Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não há

EDITAL: Poderá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br.

Informações: Embrapa Arroz e Feijão, situada na Rodovia GO 462, Km 12, Zona Rural, Município de Santo Antônio de Goiás/GO, CEP 75375-000. Telefone (62) 3533-2190 ou 3533-2201. Fax: (62) 3533-2122. E-mail: cnpaf.compras@embrapa.br

Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios

Envio e reenvio de proposta: cnpaf.compras@embrapa.br

Envio de documentos: cnpaf.compras@embrapa.br

Arroz e Feijão

Pedidos de esclarecimentos ao Edital e Anexos: cnpaf.compras@embrapa.br
Impugnação ao Edital: cnpaf.compras@embrapa.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA****EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa****Edital de Pregão Eletrônico n. 4/2014 SRP – Embrapa Arroz e Feijão****REGISTRO DE PREÇOS**

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Arroz e Feijão e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DE LEVANTAMENTO SEMANAL DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AO CONSUMIDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA Embrapa Arroz e Feijão**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, do Decreto n. 7.892/2013, da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto n. 6.204/2007, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção III, pág. 14375 a 14388, de 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Arroz e Feijão

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas agrícolas, utilizados na execução de projetos de pesquisa da Embrapa Arroz e Feijão, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 439.192,40 (quatrocentos, trinta e nove mil, cento, noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste Edital.

3.1. Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

Arroz e Feijão

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderá participar deste Pregão o licitante (empresário individual ou sociedade empresária) que apresente qualquer das seguintes condições:

4.3.1. não esteja credenciado na forma desta Seção IV;

4.3.2. apresente-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

4.3.3. possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

4.3.5. não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social;

4.3.6. empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/98;

4.3.10. qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, prazo de validade, de garantia e de execução do serviço, bem como os percentuais de descontos sobre o preço médio da tabela de levantamento semanal de preços de combustíveis ao consumidor da ANP, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance de maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado por licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (ou seja, maior percentual de desconto), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação.

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta de preço abaixo da proposta originalmente vencedora (ou seja, maior percentual de desconto), na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora (ou seja, maior percentual de desconto), o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste Edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (ou seja, percentual de desconto) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores/descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem

Arroz e Feijão

a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. Não serão aceitas propostas com percentuais de desconto inferiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.2.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.2.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.2.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.2.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.2.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.2.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.2.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.2.8. estudos setoriais;

11.7.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto à documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei n. 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante

Arroz e Feijão

LC = -----; e
Passivo Circulante

12.3.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.5. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax número: (62) 3533-2122 ou via e-mail: cnpaf.compras@embrapa.br. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme a Seção XI (Da Aceitabilidade da Proposta) deste Edital.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.7. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.7.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.7.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.7.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto;

12.7.4. declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido

Arroz e Feijão

dos benefícios criados pela Lei Complementar n. 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.7.5. declaração de elaboração independente de proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.7.6. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

12.7.7. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.7.8. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade, ficando estabelecido que, na hipótese de inexistência de prazo de validade fixado na certidão, deverá ser considerada válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão;

12.7.8.1. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93;

12.7.9. para o exercício de atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 15.3.2013, que alterou a redação da Instrução Normativa IBAMA n. 31, de 3.12.2009: comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou **Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade** válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31.8.1981, e legislação correlata;

12.7.9.1. a apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

Arroz e Feijão

12.7.9.2. caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

12.8. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.9. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estando suspenso do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993) ou tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública (art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993) ou esteja impedido com a União (art. 28 do Decreto n. 5.540/2005), nos termos da legislação vigente; tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as

Arroz e Feijão

demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

12.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

12.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (art. 18 do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste Edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste Edital.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Arroz e Feijão

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do Pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do Pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º do art. 27 do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º do art. 27 do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

Arroz e Feijão

16.3. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o art. 14 do Decreto n. 7.892/2013.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações

Arroz e Feijão

estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Arroz e Feijão

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993](#) ou no [art. 7º da Lei n. 10.520/2002](#).

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4 desta Seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme inciso III e § 3º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. A Embrapa somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

21.7. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Arroz e Feijão

21.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n. 5.450/2005) e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. cometer fraude fiscal;

22.1.2. apresentar documento falso;

22.1.3. fazer declaração falsa;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.1.6. não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.8. não mantiver a proposta;

22.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/93.

22.3. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.3.1. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos

Arroz e Feijão

signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n. 10.520/2002.

23.10. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cnpaf.compras@embrapa.br.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Jurisdição de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Arroz e Feijão

ANEXO IV - Minuta de OCS.

Santo Antônio de Goiás-GO, 11 de março de 2014.

Renata Bueno Miranda Junqueira
Chefe-Adjunta de Administração
Embrapa Arroz e Feijão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2014 SRP – Embrapa Arroz e Feijão/CNPAF****REGISTRO DE PREÇOS****PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Formação de Registro de Preços

2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 - Menor Preço por Item/Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio da Tabela de Levantamento Semanal de Preços de Combustíveis ao Consumidor da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.2 – O preço (desconto) ofertado pelo licitante durante a fase de lances constará da Ata de Registro de Preços, permanecendo fixo durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO: a presente licitação tem como objeto, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Embrapa Arroz e Feijão, de forma contínua, por demanda, consoante as especificações/condições detalhadas no presente Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, conforme itens a seguir:

Itens	Produtos	Unidade	Qtde	LOCAL DE ENTREGA
1	GASOLINA COMUM	L	50.000	EMBRAPA CNPAF: ROD. GO 462 – KM 12, Zona Rural – CEP: 75375-000 Santo Antônio de Goiás /GO
2	ÁLCOOL AUTOMOTIVO	L	10.000	EMBRAPA CNPAF: ROD. GO 462 – KM 12, Zona Rural –

Arroz e Feijão

	COMUM			CEP: 75375-000 Santo Antônio de Goiás /GO
3	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM	L	100.000	EMBRAPA CNPAF: ROD. GO 462 – KM 12, Zona Rural – CEP: 75375-000 Santo Antônio de Goiás /GO

Observação: Para os itens 1, 2 e 3, a quantidade a ser entregue será de, no mínimo, 5.000 litros ou múltiplos.

Abastecimento na cidade de Alegrete-RS

4	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM	L	4.200	Alegrete – RS. Responsável: Dr. Jerry Adriani Cordeiro
5	GASOLINA COMUM	L	700	Alegrete – RS. Responsável: Dr. Jerry Adriani Cordeiro

Abastecimento na cidade do Formoso do Araguaia – TO

6	GASOLINA COMUM	L	800	Formoso do Araguaia – TO. Responsável: Dr. Daniel de Brito Fragoso
7	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO COMUM	L	1600	Formoso do Araguaia – TO. Responsável: Dr. Daniel de Brito Fragoso

Observações :

A) Havendo divergência entre a descrição complementar indicada no site "Comprasnet"- CATMAT e a especificada neste Termo de Referência, prevalece a contida neste último.

B) Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o percentual de desconto, o valor unitário, o valor total, a marca e o fabricante do produto. A proposta deverá atender a todas as condições e especificações constantes deste Edital.

Arroz e Feijão

C) Há a obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" por ocasião do lançamento da proposta do licitante no site www.comprasnet.gov.br. A descrição deverá conter, no mínimo, o que está sendo solicitado no Edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Não serão aceitas expressões do tipo "conforme Edital"; "atende ao Edital"; "conforme modelo" etc.

D) A falta de preenchimento da especificação detalhada no campo mencionado na alínea "B", de maneira a identificar satisfatoriamente o bem ofertado, implicará em desclassificação da proposta.

4 – VIGÊNCIA:

4.1 – Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

5 - JUSTIFICATIVA: Aquisição de combustíveis, durante o exercício de 2014, para abastecimento da frota de veículos e máquinas agrícolas, utilizados na execução de projetos de pesquisas da Embrapa Arroz e Feijão, na sua sede e nos campos experimentais localizados nos Municípios de Formoso do Araguaia-TO e Alegre-RS.

5.1 – A aquisição de combustível, parcelada durante o exercício de 2014, para atender à demanda da Embrapa Arroz e Feijão nos campos experimentais localizados nos Municípios de Alegre-RS e Formoso do Araguaia-TO, justifica-se pelo fato da Embrapa Arroz e Feijão, sediada em Santo Antônio de Goiás-GO, Rodovia GO 462, Km 12, Fazenda Capivara, Zona Rural, **manter** campos experimentais de pesquisa em outros Estados da Federação. No Município de Formoso do Araguaia-TO, são executadas atividades planejadas e previstas no Plano de Trabalho (Anexo 1) do Contrato que trata da Cooperação Técnica entre a Embrapa Arroz e Feijão e a Fundação Universidade do Tocantins para pesquisa e desenvolvimento da cadeia produtiva do arroz no Estado do Tocantins. Ao passo que no Município de Alegrete-RS, são executadas atividades planejadas e previstas no Contrato de Cooperação Técnica entre a Embrapa Arroz e

Arroz e Feijão

Feijão e a Fundação Maronna para pesquisa e desenvolvimento de melhoramento de Arroz no Estado do Rio Grande do Sul. Devido ao desenvolvimento de novas pesquisas e ao trabalho contínuo de colheita e plantio de grãos pela Embrapa Arroz e Feijão nos campos experimentais, a utilização da frota de veículos e máquinas agrícolas é extremamente essencial para a continuação das atividades.

5.2 – Para atender à demanda dos campos experimentais da Embrapa Arroz e Feijão, situados em Formoso do Araguaia-TO e Alegre-RS: observe-se que os postos de venda de combustíveis em localidades diversas e distantes dos campos experimentais da Embrapa Arroz e Feijão fazem com que a vantagem do menor preço do combustível desapareça em virtude dos quilômetros a serem percorridos pelos veículos a serem abastecidos e a perda considerável de tempo, em prejuízo do serviço. Assim, são imprescindíveis a seleção de postos de venda de combustíveis nas localidades onde se encontram a frota de veículos e máquinas agrícolas usadas nos campos experimentais da Embrapa Arroz e Feijão.

5.3 - Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade se dará de forma frequente e parcelada durante o ano de 2014, além disso, a Embrapa CNPAF –Centro Nacional de Pesquisa de Arroz e Feijão, não possui local (almoxarifado) com capacidade de estocagem dessa quantidade de materiais previsto para o desenvolvimento das atividades laboratoriais definidas pela administração (incisos I e II do artigo 3º da Lei 7.892/2013).

6 - VALOR ESTIMADO: R\$ 439.192,40 (quatrocentos, trinta e nove mil, cento, noventa e dois reais e quarenta centavos)

7 – DOCUMENTAÇÃO:

7.1 – Da empresa licitante vencedora do certame licitatório, será exigido apresentar:

7.1.1 – Regularidade com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.2 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

Arroz e Feijão

Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

7.1.3 – Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

7.1.4 – Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar n. 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

7.1.5 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove ter a empresa licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.6 – Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

7.1.7 – Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.1.8 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.8.1 – A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/93.

7.1.9 – Para o exercício de atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 15.3.2013, que alterou a redação da Instrução Normativa IBAMA n. 31, de 3.12.2009, comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de

Arroz e Feijão

Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31.8.1981, e legislação correlata.

7.1.9.1 – A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

7.1.9.2 – Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.1.9 – Demais documentos constantes na Seção XII (Da Habilitação) do presente Edital.

8 - OBRIGAÇÕES DA Embrapa:

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao recebimento dos competentes demonstrativos do volume de combustíveis e da entrega das correspondentes Notas Fiscais/Faturas, desde que verificados e aceitos pela Embrapa Arroz e Feijão, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

8.2 - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

8.3 - Recusar qualquer produto que esteja em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos no Edital e seus Anexos.

8.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento dos combustíveis.

8.5 - O recebimento dos combustíveis será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento, por empregado credenciado pela autoridade da Embrapa Arroz e Feijão, ficando dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo previstos no inciso II e parágrafo único do art. 74 da Lei n. 8.666/93.

8.6 - Por ocasião do recebimento dos combustíveis, a Embrapa reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se

Arroz e Feijão

estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

9.2. Prestar pronto atendimento aos orçamentos autorizados pela Embrapa Arroz e Feijão.

9.3 – Garantir a qualidade e a quantidade das combustíveis, na forma da legislação específica, atendendo às demandas da Embrapa na exata medida de suas requisições formais.

9.4 – Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente.

9.6 – Fornecer combustível aditivado ao preço do similar não aditivado, na falta deste produto.

9.7 – Não poderá condicionar a revenda de combustível à de outro produto ou serviço, bem como a limites quantitativos.

9.8 – Estender promoções, tais como descontos, lavagens, brindes, sorteios à Embrapa.

9.9 – Os combustíveis fornecidos deverão ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.

9.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos, empregados ou terceiros vinculados à Embrapa, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.

9.11 – Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Arroz e Feijão

9.12 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS COMBUSTÍVEIS:

10.1 – Os produtos referentes aos itens 1, 2 e 3 (objeto da licitação) deverão ser entregues na sede da Embrapa Arroz e Feijão, situada na Rodovia GO 462 – Km 12 – Fazenda Capivara – Zona Rural – Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75375-000, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da requisição formal feita pela Embrapa.

10.2 – Os produtos referentes aos itens 4, 5, 6 e 7 (objeto da licitação) deverão ser fornecidos imediatamente nos postos de abastecimento selecionados/homologados no presente certame licitatório – os veículos da Embrapa serão abastecidos nos postos de combustível da Contratada.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Embrapa poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multas;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante desta empresa pública, neste ato denominado fiscal, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Arroz e Feijão

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas (art. 70 da Lei n. 8.666/93).

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçamentário está previsto na Proposta Orçamentária de 2014, Fonte: 0100000000, Grupo de Despesa: 33.90.30.

14 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO: No julgamento das propostas será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por item/menor percentual de desconto sobre o preço médio da tabela de levantamento semanal de preços de combustíveis ao consumidor da Agência Nacional de Petróleo – ANP; atendidas às condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) licitante(s) vencedora(s).

Santo Antônio de Goiás-GO, 11 de março de 2014.

João Dias da Silva
Supervisor do Setor de Veículos e Transporte

Daniel de Brito Fragoso
Responsável pelo Campo Experimental de Formoso do Araguaia-TO

Jerry Adriani Cordeiro de Souza
Responsável pelo Campo Experimental de Alegrete-RS

Renata Bueno Miranda Junqueira
Chefe-Adjunta de Administração da Embrapa Arroz e Feijão

ANEXO II – MODELO PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2014 SRP – Embrapa Arroz e Feijão/CNPAF****REGISTRO DE PREÇOS**

(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n. 4/2014 SRP – Embrapa Arroz e Feijão, apresento nossa proposta de preço para a fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas agrícolas, utilizados na execução de projetos de pesquisa da Embrapa Arroz e Feijão, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

1 ITEM	2 DISCRIMINAÇÃO	3 QT. ESTIMADA	4 PREÇO MÉDIO DA TABELA DA ANP (CONSUMIDOR) P/MUNICÍPIOS DE GOIÂNIA- GO, FORMOSO DO ARAGUAIA- TO E ALEGRETE-RS	5 PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)	6 PREÇO UNITÁRIO (R\$) (Campo 4-5)	7 PREÇO TOTAL ANUAL PROPOSTO (R\$) (Campo 3x6)
01	(descrição completa, de acordo com o Anexo I, incluindo marca do produto)					

Observações :

Arroz e Feijão

- A) Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o desconto ofertado, o valor unitário, o valor total, a marca e o fabricante do produto. A proposta deverá atender à todas as condições e especificações constantes deste Edital.
- B) Há a obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" por ocasião do lançamento da proposta do licitante no site www.comprasnet.gov.br. A descrição deverá conter, no mínimo, o que está sendo solicitado no Edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Não serão aceitas expressões do tipo "conforme Edital"; "atende ao Edital"; "conforme modelo" etc.
- C) A falta de preenchimento da especificação detalhada no campo mencionado na alínea "B", de maneira a identificar satisfatoriamente o produto ofertado, implicará em desclassificação da proposta.

Os dados de nossa empresa são:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Percentual de desconto ofertado por litro de combustível: _____ (POR EXTENSO).

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

Prazo para a entrega dos produtos: até ____ (____) ____, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 4/2014 – Embrapa Arroz e Feijão.

Arroz e Feijão

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 4/2014 – Embrapa Arroz e Feijão.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 4/2014 – Embrapa Arroz e Feijão.

Declaramos que o desconto ofertado não é escalonado, condicionado a prazo de pagamento.

Declaramos que entregaremos combustível aditivado ao preço do similar não aditivado, na falta deste produto.

Declaramos que não entregaremos combustível adulterado ou rejeitado por origem diversa.

Declaramos que o desconto proposto é fixo e irreajustável.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 2/2014 – Embrapa Arroz e Feijão, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta da OCS/Contrato

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2014 SRP – Embrapa Arroz e Feijão/CNPAF****REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. -----/2014

Pregão Eletrônico SRP n. 4/2014

No dia ___ de _____ de _____, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, situada no _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ (qualificação completa: nome, carteira de identidade e CPF), nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP n. 2/2014, RESOLVE registrar o desconto ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ (qualificação completa: nome, carteira de identidade e CPF/MF), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	UNID.	QT.	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA DE LEVANTAMENTO SEMANAL DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AO CONSUMIDOR DA ANP DO MUNICÍPIO DE _____ (%)
1				
TOTAL ESTIMADO (R\$)				

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a Embrapa Arroz e Feijão.

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, os seguintes fornecedores que igualaram seus descontos ao da proposta vencedora:

ITEM N. _____ Desconto Ofertado: _____% (_____)

Arroz e Feijão

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

O prazo de entrega do combustível é de _____ (_____) _____, contado da data do recebimento da requisição formal da Embrapa.

Este Registro de Preço tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme os termos do art. 110 da Lei n. 8.666/93.

O(s) desconto(s) registrado(s) sobre o preço médio da Tabela de Levantamento Semanal de Preços de Combustíveis ao Consumidor da Agência Nacional de Petróleo – ANP do Município de _____ será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

O Fornecedor Beneficiário assume o compromisso de fornecer o(s) combustível(is) solicitado(s), na(s) quantidade(s) e no(s) local(is) definido(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pela Embrapa, aplicando o(s) desconto(s) registrado(s) sobre o preço médio da Tabela de Levantamento Semanal de Preços de Combustíveis ao Consumidor da ANP do Município de _____ e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor Beneficiário deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

O registro de preço(s) objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação da Embrapa, após comunicação ao Fornecedor Beneficiário, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pelo Fornecedor Beneficiário, mediante solicitação e comprovação da

Arroz e Feijão

ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na Seção XXII do Edital e no item 11 do Anexo I (Termo de Referência), os quais integram a presente.

As especificações técnicas e demais obrigações constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP n. 4/2014 – Embrapa Arroz e Feijão/CNPAF integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Goiás, Jurisdição de Goiânia, para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

ITENS	ÓRGÃO GERENCIADOR (QUANTIDADE DE ITENS)	ÓRGÃO PARTICIPANTE (QUANTIDADE DE ITENS)	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM

Santo Antônio de Goiás-GO, _____ de _____ de 2014.

[autoridade da Embrapa competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

Arroz e Feijão

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitem cotar os produtos com preços iguais):

2º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

3º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

ANEXO IV – MINUTA DE OCS**PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2014 SRP – Embrapa Arroz e Feijão/CNPAF****REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS**

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
OCS nº:		Natureza:	Data de emissão:		
Processo nº:		Modalidade da Licitação/Nº:			
Amparo Legal:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Enderço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):				Fax:	
Contato:				e-mail:	
3. OBJETO					
Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL

Arroz e Feijão

Valor total desta OCS.....					
Valor por extenso:					
Classificação Financeira:					
Nota de Empenho:					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
Dados para o faturamento:					
Nome: _____ - Endereço: XXX					
CEP XXXX.					
CNPJ: XXXXX e Inscrição Estadual: XXXXXX					
Local de entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX					
Prazo de entrega:					
Pagamento: n dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.					
Garantia:					
Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura					
Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.					
Prazos de execução e demais obrigações:					
Penalidades por inadimplência e mora: Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na Seção XXII do Edital e no item 11 do Anexo I (Termo de Referência), os quais integram a presente.					
Encargos: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.					

Arroz e Feijão

Retenções:		
.		
Responsável pela Emissão	Autorizamos o fornecimento do(s) material(ais)/serviço(s) especificado(s) nesta OCS.	
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.		

(assinatura com carimbo)		